



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL Nº 32/2022 – PROEG/UERR

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UERR

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, através da PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO e a COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRP/UERR, com base na Portaria nº. 82, de 26 de abril de 2022 e no Edital/PRP nº 23/2022, documentos pelos quais a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece as normas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP, torna público o presente **Edital de abertura do processo de Seleção de Bolsistas de Residência Pedagógica (bolsistas PRP) para o PRP/UERR.**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a seleção de estudantes bolsistas para atuar nos Subprojetos que compõe o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UERR. Os subprojetos inseridos no Programa Residência Pedagógica da UERR são: Biologia, Pedagogia, História/Geografia e Letras/Filosofia/Ciências Humanas.

2. DAS CARACTERÍSTICAS PRP/UERR

O PRP é um programa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos Cursos de Licenciatura e promover a integração entre Educação Básica e a Educação Superior. Tem como finalidade proporcionar aos discentes matriculados a partir do 5º semestre dos cursos de licenciatura, inserção no cotidiano das Escolas Públicas de Educação Básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em Nível Superior.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERR

3.1 O PRP/UERR tem como objetivos:

- I- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III- Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV- Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4. DAS DEFINIÇÕES DOS PROGRAMAS, MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO E BOLSAS:

4.1 O PRP visa induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que esteja regularmente matriculado no 3º ou 4º ano do Curso de Graduação.

5. DAS BOLSAS

5.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto no caso de o estudante receber bolsa de um Programa de Assistência Social.

5.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

5.3 O programa terá duração de 18 meses e o bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

5.4 Os estudantes que participarem de um subprojeto como voluntário terão preferência para se tornar bolsista no caso de redistribuição de bolsas, precedido pelo cadastro de reserva.

5.5 O estudante não poderá receber bolsa por um período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica.

5.6 O estudante que concluir o Curso de Licenciatura, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

5.7 Em conformidade com a Portaria Capes nº 82, de 26 de março de 2022, e o Edital CAPES nº 23/2022, os candidatos deverão, minimamente:

I - Possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta corrente própria, **NÃO** podendo ser **conta poupança** ou **conta investimento**, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular;

II - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

III - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERR, na área do subprojeto, no caso dos subprojetos interdisciplinares, estar regularmente matriculado em um dos cursos que integram o subprojeto;

IV - Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

V - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UERR;

VI - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERR;

VII - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

VIII - Ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico disponível no link <https://eb.capes.gov.br/sobre-plataforma>, sob pena de desclassificação; e

IX - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.8 Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso I do item 5.7 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado e assim por diante, se houver e for possível a substituição.

5.9. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

5.10 O candidato selecionado neste edital, na condição de não bolsista ou pelo cadastro de reserva, que passar à condição de bolsista e que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PRP desde que não possua relação de trabalho com a UERR ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERR

6.1 Participar das atividades definidas pelo Projeto.

6.2 Dedicar-se no período de vinculação ao Projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital.

6.3 Informar imediatamente ao Docente Orientador(a) qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

6.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

6.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

6.6 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da IES.

6.7 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

7 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1 As inscrições terão início às 00:01 horas do dia 23 de setembro de 2022, e encerrar-se-ão às 23:59 horas do dia 29 de setembro de 2022, conforme determina o CRONOGRAMA no item 11.

7.2 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de e-mail (endereço eletrônico), conforme o Subprojeto e o Curso pretendido pelo candidato.

7.3 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programa de Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa (voluntários).

7.4 É de responsabilidade do candidato a obtenção e verificação da documentação a ser anexada em formato PDF e preferencialmente em um único arquivo, ao e-mail, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

7.5 O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários.

7.6 Os demais estudantes selecionados acima das vagas de cada área serão mantidos na lista de espera (voluntários) para preenchimento de vagas que possam surgir durante o período de vigência do presente Edital.

7.7 A oferta de vagas e demais informações é apresentada no Quadro 1.

QUADRO 1 – Oferta de vagas, Docentes Orientadores de subprojeto, e-mail para envio da documentação.

| PROJETO (Curso do Subprojeto) | CAMPUS | DOCENTE ORIENTADOR | VAGAS | | | E-MAIL PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO |
|--------------------------------------|-----------|---|----------|------------|---------------------------|-----------------------------------|
| | | | Bolsista | Voluntário | Cadastro de Reserva | |
| Biologia | Boa Vista | Profª. Dra. Sandra Kariny Saldanha de Oliveira | 15 | 3 | Sem limite | sandra@uerr.edu.br |
| Pedagogia | Boa Vista | Profª. Dra. Luzia Voltolini | 15 | 3 | Sem limite | luzia.voltolini@uerr.edu.br |
| História/Geografia | Boa Vista | Profª. Dr. André Augusto da Fonseca | 15 | 3 | Sem limite | andre.augusto@uerr.edu.br |
| Letras/Filosofia/Ciências Humanas | Boa Vista | MSc. Íris Anita Fabián Ramírez | 15 | 3 | Sem limite | iris.anita@uerr.edu.br |

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio impresso e assinado, conforme Anexo I;

II - *Print* da primeira página do Currículo na Plataforma da Capes de Educação Básica;

III - Cópia do RG e CPF;

IV - Cópia (*Print*) do comprovante de matrícula no curso de licenciatura, conforme consta na página do sistema eletrônico do Registro Acadêmico da UERR e que corresponda ao próprio curso do subprojeto;

V - Carta de intenções e de disponibilidade de horário, explicitando a motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme disposto no Anexo II;

VI – Cópia do HISTÓRICO ESCOLAR, conforme consta na página do sistema eletrônico do Registro Acadêmico da UERR, com as notas e disciplinas cursadas até 2020.1.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão de seleção, composta pelos Docentes Orientadores dos quatro subprojetos da UERR: Biologia, Pedagogia, História/Geografia, Letras/Filosofia/Ciências Humanas e presidida pela Coordenadora Institucional PRP/CAPES/UERR.

9.2 A comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.3 **Será critério de desempate considerar o(a) aluno(a) de maior idade.**

9.4. A pontuação dos candidatos será a média simples da pontuação obtida no HISTÓRICO ESCOLAR e na Carta de Intenções (Anexo II).

9.5.O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 8.

9.6 Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF para o envio, preferencialmente em um único arquivo, por e-mail ao Docente Orientador conforme consta no Quadro 1.

Parágrafo único: O Docente Orientador divulgará a abertura do processo seletivo junto ao curso de forma ampla e também no *site* da UERR.

10. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

10.1 O ingresso no PRP/CAPES/UERR ficará condicionado à disponibilidade de vagas para bolsistas e voluntários no subprojeto que o candidato concorreu a vaga (Quadro I).

10.2 O resultado da classificação dos inscritos será divulgado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no *site* da UERR.

10.3 Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação que será divulgada no site da UERR, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATA | LOCAL |
|--|----------------------------|---|
| Publicação do Edital | 26/09/2022 | www.uerr.edu.br |
| Inscrições | 27/09/2022 a 06/10/2022 | Endereço eletrônico dos coordenadores (Quadro I) |
| Homologação das Inscrições | 07/10/2022 | www.uerr.edu.br |
| Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições | 08/10/2022 | Preencher anexo III deste edital e enviar para o Endereço eletrônico dos coordenadores (Quadro I) |
| Publicação do Resultado parcial do processo seletivo | 10/10/2022 | www.uerr.edu.br |
| Interposição de Recurso referente ao resultado parcial do processo seletivo | 11/10/2022 | Preencher anexo III deste edital e enviar para o Endereço eletrônico dos coordenadores (Quadro I) |
| Publicação do Resultado Final do processo seletivo | 14/10/2022 | www.uerr.edu.br |

Boa Vista, 26 de setembro de 2022.

Prof. Dr.^a Régia Chacon Pessoa de Lima
Coordenadora Institucional PRP/CAPES/UERR

Prof. Dr. André Araújo Pinto
Coordenador de Programas Institucionais e Projetos de Ensino - PROEG/UERR

ANEXO I
EDITAL Nº 32/2022 - PROEG/UERR
FICHA DE INSCRIÇÃO

Submissão de inscrição ao Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UERR

| | |
|---|------------------------|
| NOME: | |
| CPF: | RG: |
| SUBPROJETO: | |
| Está matriculado no curso de Licenciatura em: | |
| Semestre em que está matriculado: | |
| Endereço residencial: | Rua: N° Bairro: CEP |
| e-mail: | |

1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar ao e-mail os documentos comprobatórios exigidos pelo edital, item 8, digitalizados e preferencialmente em um único arquivo no formato PDF.

ANEXO II
EDITAL Nº 32/2022 - PROEG/UERR
CARTA DE INTENÇÕES E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do PRP/UERR e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original com extensão entre 6 e 12 linhas e, com data e assinatura do candidato.

| | |
|---|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação. |
| PONTUAÇÃO | Até 100 (cem) pontos. |
| CARTA DE INTENÇÕES (até o máximo de 100 pontos) | |

ANEXO III
EDITAL Nº 32/2022 - PROEG/UERR
FORMULÁRIO DE RECURSO

| |
|---------------------------------------|
| NOME: |
| MOTIVO DO RECURSO: |
| FUNDAMENTAÇÃO: |
| _____, _____, _____ de _____ de 2022. |
| _____ assinatura |

ANEXO IV
EDITAL Nº 32/2022 - PROEG/UERR
RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL PARA RESERVA DE VAGAS PRP/CAPES/UERR

| RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL PARA RESERVA DE VAGAS PRP/CAPES/UERR (Essa tabela será preenchida pela coordenação do subprojeto que o candidato se inscreveu) | |
|--|--|
| Pontuação obtida nas disciplinas cursadas e notas até 2022.1 | |
| a) Média Acadêmica | |
| b) Pontuação obtida na Carta de Intenções e Disponibilidade de tempo | |
| SOMA | |
| MÉDIA FINAL (a + b / 2) | |

A nota final do candidato será a média final simples entre a nota atribuída no HISTÓRICO ESCOLAR e a nota atribuída na CARTA DE INTENÇÕES.



Documento assinado eletronicamente por **André de Araújo Pinto, Coordenador de Programas Institucionais e Projetos de Ensino**, em 26/09/2022, às 09:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Régia Chacon Pessoa, Coordenador do Programa de Residência Pedagógica**, em 26/09/2022, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6369365** e o código CRC **5DA50EC6**.

17201.005000/2022.56

6369365v7

Criado por [08811371465](tel:08811371465), versão 7 por [08811371465](tel:08811371465) em 26/09/2022 09:12:01.